



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PAAI 2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E INSPEÇÕES

Controladoria Municipal

Rio Bananal/ES
2025



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

1. Introdução

A sociedade demanda cada vez mais transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, o Controle Interno desempenha um papel fundamental na estrutura da Administração Pública Municipal, pois contribui para a redução de desperdícios e fraudes, além de maximizar os resultados na prestação de serviços à população.

A missão do Controle Interno é garantir a excelência na auditoria e fiscalização por meio de ações preventivas, orientativas e avaliativas. Seu objetivo é assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais da Administração Pública, sempre se pautando na ética e na transparência, promovendo uma auditoria preventiva e eficaz.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna e Inspeções para o exercício de 2025 da Controladoria Municipal de Rio Bananal prevê a realização de auditorias e inspeções preventivas, tanto contábeis quanto operacionais, abrangendo as áreas de recursos humanos, compras, patrimônio, orçamento, contratos, administração, entre outras envolvidas na gestão pública.

As auditorias e inspeções serão conduzidas simultaneamente aos atos, procedimentos ou processos, com o objetivo de identificar e corrigir possíveis impropriedades em sua execução.

Além disso, serão realizadas auditorias posteriores à execução dos procedimentos, visando verificar a conformidade com os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normativas aplicáveis. A auditoria interna tem como principal finalidade esclarecer eventuais conflitos e irregularidades, conscientizando os auditados sobre a importância do cumprimento das normas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, foram considerados aspectos como materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências passadas (falhas, erros ou outras deficiências), denúncias, recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pendências de implementação de recomendações da própria Controladoria Municipal, quando aplicável.

Este plano poderá ser revisado sempre que houver necessidade podendo, inclusive, ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

2. Aspectos Legais

O sistema de Controle Interno foi Implantado no Municipal de Rio Bananal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, através da Lei Municipal nº 010 de 17 de fevereiro de 2012 e alterada pela Lei Complementar nº 027 de 10 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Resolução 227 de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna está fundamenta nas disposições da Instrução Normativa SCI 002-2013 que dispõe sobre normas e procedimentos sobre Auditorias Internas e Inspeções e no Manual de Auditoria que estabelece procedimentos para a realização de auditorias internas na Câmara Municipal, na Prefeitura Municipal em sua Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas beneficiadas com recursos públicos no município de Rio Bananal - ES.

3. Auditoria

A palavra auditoria se origina do Latim *audire* (ouvir). Atualmente, possui sentido mais abrangente. É o processo de confrontação entre uma situação encontrada e um determinado critério. É a comparação entre o fato ocorrido e o que deveria ocorrer.

A Controladoria Geral da União (CGU) através de sua Instrução Normativa SFC nº 01 de 06 de Abril de 2001 assim define auditoria:

“É o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, a aplicação de recursos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.”

As auditorias serão realizadas com o objetivo:

I - examinar a legalidade dos atos da administração de resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e pessoal,

II - medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico, bem como a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno,

III - acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, tal como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Assim, para melhor compreensão, podemos definir:

- Legalidade: aderência à norma estabelecida em relação aos atos dos agentes da administração;
- Economicidade: minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade sem o comprometimento dos padrões de qualidade;
- Eficiência: relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados em um determinado período de tempo;
- Eficácia: grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados;
- Efetividade: relação entre os resultados (impactos observados) e os objetivos

(impactos esperados).

4. Auditoria Interna

Realiza o estudo e a avaliação do Sistema de Controle Interno da organização e caso sejam identificados inconsistências nos controles, é necessário sugerir medidas corretivas para resolver os problemas encontrados, além de propor ações para o aprimoramento contínuo e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

A resolução CFC nº 986/2023 define que:

A auditoria interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos. A atividade de auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

5. Inspeções

A inspeção "in loco" consiste na análise direta de um determinado assunto ou ponto de controle para verificar a utilização e o correto gerenciamento de recursos, bens e materiais, em conformidade com as Instruções Normativas e a legislação vigente. Esse procedimento



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

é utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas e avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição. Além disso, tem o propósito de apurar denúncias ou representações.

As inspeções têm como principais objetivos:

- Legalidade, legitimidade e regularidade de atos e atos administrativos;
- Verificar fatos relacionados a denúncias apresentadas à Controladoria;
- Avaliar a organização e a eficiência dos sistemas de Controle Interno, identificando e relatando omissões de informações;
- Coletar elementos que subsidiem a elaboração de relatórios de auditoria e a emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- Atender às solicitações dos ordenadores de despesas;
- Assegurar o cumprimento de recomendações da Controladoria Municipal de Rio Bananal e das determinações do Prefeito Municipal em exercício.

6. Finalidade da Auditoria

A auditoria tem como objetivo avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos, verificando a aderência às Instruções Normativas da Administração, com base nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia. Além disso, recomenda ações corretivas para os problemas identificados, destacando a importância da conformidade com as normas vigentes.

Ainda, realiza o controle interno por meio de auditorias preventivas, visando garantir o cumprimento das metas do Plano Plurianual e avaliar os resultados esperados, bem como exerce função consultiva, elaborando pareceres técnicos de conteúdos individualizados.

Outrossim, possui função "pedagógica" orientando os órgãos da Administração Municipal a prevenir erros e práticas ilegais, e sugerindo melhorias na gestão. Além de receber denúncias e representações de práticas ou ato ilegais, a Unidade de Controle Interno também atua no sentido de cooperar com os órgãos de Controle Externo.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

7. Fatores Considerados na Elaboração do PAAI

O planejamento anual de Auditoria da Prefeitura Municipal de Rio Bananal será formalizado no Plano Anual de Auditoria Interna, documento reservado da Controladoria Municipal, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno.

Este plano deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de cada ano aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, para implementação no ano seguinte, seguindo os critérios técnicos definidos no Manual de Auditoria e Inspeções.

A programação de auditorias terá como prioridades as secretarias, órgãos, setores e áreas que:

- Apresentaram elevado número de irregularidades graves nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Não foram auditados no ano anterior pela Auditoria de Controle Interno;
- Sejam alvo de denúncias, que serão avaliadas para a necessidade de auditoria específica pela Controladoria Municipal.

A Controladoria Municipal poderá revisar sempre que necessário para ajustes ou alterações.

PAAI 2025 – Plano Anual de Auditoria Interna		
Atividade	Mês	Sistema Executor
Fiscalizar os pontos de controle que irão subsidiar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	Maio	Controladoria
Fiscalizar os pontos de controle que irão subsidiar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	Agosto	Controladoria
Fiscalizar os pontos de controle que irão subsidiar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual.	Outubro	Controladoria

PACI 2025 – Plano de Atividades do Controle Interno			
Mês	Atividade	Base Legal	Unidade Executora
	Verificar Publicação do RGF relativo ao 2º semestre exercício de		



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Janeiro	2024, bem como RREO relativo ao 6º Bimestre do mesmo exercício. Data limite 30/01/2025.	Portaria STN nº 637/2012	Secretaria Municipal de Finanças
	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
	Elaboração do PAAI - 2025 (Plano Anual de Auditoria)	Instrução Normativa SCI 002-2013	Controladoria
Fevereiro	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
	Verificar o cumprimento das obrigações do Ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	-	Secretaria Municipal de Finanças
Março	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
Abril	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
Maio	-	-	-
Junho	Avaliar o grau de transparência pública proporcionada pelo portal da transparência e sítio eletrônico municipal, de acordo com as obrigações e prazos legais.	Art. 5º, XXXIII, art. 37, art. 216, §6º CF; Lei nº 12.527/2011; Lei de Responsabilidade Fiscal; LC 131/2009.	Controladoria
Julho	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	CF/88, art. 168.	Secretaria Municipal de Finanças
Agosto	-	-	-
Setembro	Avaliar o grau de transparência pública proporcionada pelo portal da transparência e sítio eletrônico municipal, de acordo com as obrigações e prazos legais.	Art. 5º, XXXIII, art. 37, art. 216, §6º CF; Lei nº 12.527/2011; Lei de Responsabilidade Fiscal; LC 131/2009.	Controladoria
Outubro	-	-	-



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Novembro	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	CF/88, art. 212; Lei nº 9.394/1996, art. 69; IN/TC 76/2021.	Secretaria Municipal de Educação.
	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	CF/88, art. 77, inciso III do ADCT; LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Secretaria Municipal de Saúde
Dezembro	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	LC 101/2000, art. 1	Secretaria Municipal de Administração

8. Considerações Finais

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo. Por todo exposto, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, relativo ao exercício de 2025, para análise e ciência.

Rio Bananal/ES, 07 de fevereiro de 2025.

AMANDA CARARETO BRAVIN
Chefe da Unidade Central de Controle Interno